PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 928

de 28 de novembro de 1.986

"CONCEDE ABONO DE NATAL A FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA.

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas-por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica por força desta lei, concedido Abono de Natal aos funcionários da Prefeitura Municipal, não contemplados como 13º salário, correspondente a 100%(Cem por Cento) do valor das folhas de pagamento.

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 28 DE NOVEMBRO DE 1.986.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

Maria Madalena da Silva
Secretária